



MINISTÉRIO DA CULTURA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cultura.gov.br

EDITAL DE INTERCÂMBIO CULTURAL MINC Nº 1, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

CIRCULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO AUDIOVISUAL NO EXTERIOR

PROCESSO Nº 01400.006568/2024-70

A União, por intermédio do Ministério da Cultura - MinC, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, na Portaria MinC nº 29 de 21 de maio de 2009 e, suplementarmente, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o **EDITAL DE INTERCÂMBIO CULTURAL MINC Nº 1/2024 - CIRCULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO AUDIOVISUAL NO EXTERIOR.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de recursos financeiros, na modalidade de bolsa cultural, para a participação e circulação de profissionais dos diferentes elos da cadeia audiovisual, em eventos do setor realizados no exterior, em regime de fluxo contínuo.

1.2. Poderão ser beneficiadas pessoas físicas, profissionais, do segmento audiovisual.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital tem por objetivo viabilizar a promoção do intercâmbio cultural, buscando a difusão da cultura audiovisual brasileira e de seus agentes no exterior, por meio do incentivo à circulação e participação de profissionais do audiovisual em eventos do setor, incluindo festivais, mostras, eventos de mercado e seminários no exterior.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste Edital, entende-se como:

3.1.1. **AÇÕES AFIRMATIVAS:** programas e medidas especiais adotadas pelo Estado e pela iniciativa privada, com vistas à correção das desigualdades e promoção da igualdade de oportunidades entre os cidadãos;

3.1.2. **BOLSA CULTURAL:** conforme previsto no art. 38 do Decreto nº 11.453/2023,

a modalidade de bolsa é considerada doação com encargo;

3.1.3. **ENCARGO:** comprovação de realização, por meio da apresentação do Relatório de Bolsista;

3.1.4. **EVENTO DO SETOR AUDIOVISUAL:** evento de caráter regular ou pontual, no cenário internacional, com atividades voltadas para a difusão, promoção e/ou fomento com vistas a consolidar a produção, distribuição, exibição e preservação audiovisual, abrangendo os setores cinematográfico, televisivo e de jogos eletrônicos (games), que se enquadrem nos seguintes perfis: festivais; mostras; eventos de mercado e seminários;

3.1.5. **FESTIVAL AUDIOVISUAL:** evento que prevê a exibição competitiva ou não de produções audiovisuais, premiações de obras, autores, artistas e profissionais, voltada para a formação de público e difusão de obras, no qual o público em geral tem acesso a atividades gratuitas ou pagas, podendo em seu conjunto de atividades conter: mostras paralelas/itinerantes, homenagens, rodadas de negócios, seminários, palestras, painéis, encontros e debates acerca da política pública e do mercado audiovisual;

3.1.6. **MOSTRA AUDIOVISUAL:** evento que prevê a exibição de produções audiovisuais, geralmente temático e sem caráter competitivo, voltada para a formação de público e difusão de obras, no qual o público em geral tem acesso a atividades gratuitas ou pagas, podendo em seu conjunto de atividades conter: mostras itinerantes, homenagens, seminários, palestras, painéis e encontros;

3.1.7. **SEMINÁRIO AUDIOVISUAL:** evento profissional que prevê a troca de experiências e conhecimento amplos ou em temáticas específicas, voltado para realização de espaços de discussão e compartilhamento de conhecimento sobre tópicos gerais ou específicos, no qual especialistas, agentes públicos e privados, especialistas do setor audiovisual se reúnem, podendo em seu conjunto de atividades conter: palestras, painéis, encontros, mesas redondas e outros formatos que possibilitem ações de expositores, apresentações e discussões em grupo;

3.1.8. **EVENTO DE MERCADO AUDIOVISUAL:** evento profissional, que prevê o estabelecimento de novos negócios (coproduções, intercâmbios, novos contratos e parcerias), voltado para realização de espaços que movimentam a economia audiovisual, no qual agentes públicos e privados, empresas e profissionais atuantes no mercado audiovisual se reúnem, podendo em seu conjunto de atividades conter: conferências, rodadas de negócios, seminários, palestras, painéis e encontros, apresentação de casos de referência, apresentações de projetos audiovisuais (pitches), áreas de exposição com estandes e atividades de networking, abrangendo em suas temáticas e atividades todos os setores da indústria audiovisual;

3.1.9. **AÇÃO DE PROMOÇÃO/DIFUSÃO AUDIOVISUAL:** ação que tem como finalidade promover a representação do setor audiovisual brasileiro em eventos internacionais do mercado audiovisual, reconhecidos pela ANCINE, nos termos da Portaria nº 64 – E de 09 de Janeiro de 2018 e atos subsequentes, criando oportunidades para encontros, trocas e negociações com as empresas de outros países

3.1.10. **FLUXO CONTÍNUO:** quando o chamamento público possibilita a celebração de instrumentos à medida que as propostas forem recebidas;

3.1.11. **PROFISSIONAIS DO SETOR AUDIOVISUAL:** agentes culturais com comprovada atuação no setor audiovisual por meio de seus diferentes segmentos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento das ações de que trata este Edital serão advindos do Fundo Nacional da Cultura – FNC, na **Ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira**, para a concessão de auxílio financeiro, na forma de bolsa cultural, com aporte no exercício de 2024 de **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

4.2. Caso haja custos administrativos, esses ocorrerão às expensas do orçamento da Secretaria do Audiovisual - SAv, respeitando o limite de até **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, a depender de dotação orçamentária.

4.3. O Ministério da Cultura poderá, a qualquer momento e mediante decisão fundamentada, alterar os valores disponíveis, decisão a que será dada publicidade mediante publicação no Diário Oficial da União.

4.4. Caso haja redução ou dotação orçamentária suplementar para este edital, haverá publicação no Diário Oficial da União, sendo certo que, em caso de modificação orçamentária, será respeitada a ordem de qualificação eventualmente já realizada.

4.5. A liberação dos recursos financeiros previstos neste Edital está condicionada à disponibilidade do Ministério da Cultura.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Edital vigorará até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em ato devidamente motivado, mediante publicação no Diário Oficial da União.

6. DOS VALORES DA BOLSA

6.1. Cada candidato (a) receberá um valor fixo, levando-se em consideração o local de realização do evento, independentemente do período de permanência, conforme descrição abaixo:

Destino	Valor máximo por pessoa
América do Sul	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
América do Norte e Central	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Europa	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
África, Ásia e Oceania	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

6.2. As candidaturas originárias de Estados da Amazônia Legal – Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, Pará, Maranhão, Amapá, Tocantins e Mato Grosso – receberão um valor adicional de **R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

6.3 A participação está limitada a **1 (um) profissional** por obra ou projeto com foco em audiovisual, participante de evento internacional.

6.4. As inscrições deverão observar o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência da data de início do evento indicado pelo(a) candidato(a) no Formulário de Inscrição;

6.4.1. Apenas para eventos internacionais iniciados até o dia **30 de setembro de 2024**, serão aceitas inscrições enviadas com, no mínimo, 20 dias de antecedência do início do evento.

6.5. A concessão de bolsa cultural, no âmbito das ações de Circulação e Participação, prevê a destinação de valores fixos, voltados para o custeio de itens como hospedagem, alimentação, passagens aéreas e deslocamento terrestre.

6.6. Os candidatos(as) estarão sujeitos a receber o pagamento da bolsa cultural após o início das atividades do evento, de forma indenizatória.

6.7. A comprovação de regularidade fiscal será **obrigatória** para o pagamento da bolsa cultural.

6.8. A concessão de bolsa não será cumulativa, ou seja, uma mesma pessoa física poderá ser contemplada com bolsa cultural destinada a apenas uma das atividades em eventos simultâneos, englobando sessões e atividades em festival, mostra, seminário ou evento de mercado.

6.9. É vedada a candidatura de proponentes que já estejam no local onde será realizada a atividade, antes da data do início da viagem informada no formulário, ou que preveja partida de país estrangeiro.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1.1. As propostas deverão ser apresentadas **exclusivamente por Pessoa Física**, desde que brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), maior de 18 (dezoito) anos.

7.1.2. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar as seguintes condições de elegibilidade:

- a) As propostas deverão ser apresentadas por candidatos a(s), com comprovada atuação no setor audiovisual, **há no mínimo 1 (um) ano** a contar da data da inscrição deste edital.

b) As propostas deverão se destinar à participação em eventos elegíveis, que estejam em conformidade com as descrições apresentadas no item 3.1 (Das Definições);

c) Os candidatos deverão apresentar carta convite ou contrato, que demonstre sua participação efetiva na programação do evento. Serão aceitos para fins de comprovação: comprovantes de seleção em *pitchings* ou de rodadas de negócios e em laboratórios, a participação na grade de programação de festivais ou mostras, participação em mesas e painéis sobre temas vinculados ao setor audiovisual, entre outros.

7.2. Serão consideradas comprovação de atuação mencionadas no item 7.1.2 a): programas e/ou catálogos de eventos, mostras, festivais, matérias ou notas de jornais ou e/ou publicações na Internet, revistas, folders, cartazes e outros impressos, links no Youtube, Vimeo ou outras plataformas digitais, diplomas, certificados; livros; alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, dentre outros documentos que sejam capazes de comprovar a atuação do proponente no segmento audiovisual, há no mínimo 1 (um) ano.

7.2.1 Todas as comprovações deverão estar legíveis e devidamente datadas;

7.3 A eventual identificação de irregularidades ou descumprimento das cláusulas do presente edital poderá resultar na restituição do valor do apoio, com a devida correção monetária, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada a inscrição de grupos ou coletivos audiovisuais.

8.2. É vedada a inscrição de propostas por Pessoa Jurídica.

8.3. É vedada a inscrição de propostas por candidatos(as) que sejam:

8.3.1. Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e seus respectivos cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

8.3.2. Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério da Cultura, suas Secretarias ou Instituições Vinculadas e seus respectivos cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau; e

8.3.3. Candidato(a) em débito com prestação de contas de outros apoios concedidos pelo Ministério da Cultura ou em débito com a União.

8.4. Não será aceita proposta:

8.4.1. Cujo candidato(a) tenha recebido apoio financeiro para a mesma finalidade (Circulação e Participação) por qualquer ente público (Governo Federal, Estados e Municípios).

8.4.2. Tenha como objeto participação em eventos ou editais realizados ou apoiados

financeiramente pelo Ministério da Cultura ou por uma de suas entidades vinculadas, ou ainda, destine-se à participação em cursos, pesquisa ou residência artística;

8.4.3. Que apresente eventuais irregularidades relacionadas às condições de participação, que constatadas a qualquer tempo, implicará em inabilitação da proposta ou desclassificação do projeto, independentemente da etapa em que se encontre.

8.4.4. Da instituição organizadora, promotora do evento, e seus respectivos integrantes, empregados(as), servidores(as) e parceiros(as);

8.4.5. Propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

9.1. As candidaturas selecionadas deverão assegurar que a proporção de **pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos**, seja destinada às pessoas negras (pretos ou pardos) ou indígenas, sendo:

- a) 20% (vinte por cento) de pessoas negras (pretos ou pardas), no mínimo;
- b) 10% (dez por cento) de pessoas indígenas, no mínimo;

9.1.1. Após **30 (trinta) dias** da abertura do edital, caso não haja candidaturas que atendam ao disposto 9.1., os recursos serão remanejados para a outra categoria étnico-racial. Permanecendo a ausência de inscrições, os recursos serão destinados à ampla concorrência.

9.2. Os recursos serão distribuídos nacionalmente, sendo vedado exceder o limite de **40% (quarenta por cento) por região brasileira**.

9.2.1. O limite estabelecido no item 9.2 poderá ser flexibilizado caso não haja candidaturas qualificadas, o que somente poderá ocorrer nos 30 (trinta) dias que antecedem o prazo final de inscrição.

9.3. Propostas de Pessoas com Deficiência - PCD, nos termos da Lei 13.146/2015, terão prioridade e serão analisadas antes das demais, a despeito da ordem de inscrição. Caso haja mais de uma proposta de PCD, estas serão analisadas prioritariamente e sequencialmente, observado o horário da inscrição destas.

9.3.1 Em caso de seleção da proposta, será obrigatório o envio do **ANEXO III - DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** juntamente com a apresentação do laudo médico, nos termos da legislação vigente.

9.4. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas nos termos do item 9.1 deverão se autodeclarar pessoas negras ou indígenas, de acordo com as categorias do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas, por meio do item específico do formulário de inscrição no sistema PROSAS (<https://prosas.com.br/inicio>).

9.4.1. Em caso de seleção da proposta, será obrigatório o envio do **ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**.

9.5. Candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas negras ou indígenas poderão ter sua Autodeclaração Étnico-Racial (ANEXO II) submetida à Comissão de Heteroidentificação, nos termos a seguir:

9.5.1. Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidades na autodeclaração de raça/etnia, será constituída uma Comissão para a heteroidentificação exclusiva para a apuração da denúncia ou da irregularidade, sendo respeitado o direito a recurso, que deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis após notificação por meio do endereço eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br.

9.5.2. Caso a denúncia ou irregularidade seja confirmada, o(a) candidato(a) será excluído do certame, em qualquer uma das fases, e estará sujeito à devolução de valores eventualmente recebidos e às sanções penais cabíveis.

9.6. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Edital.

9.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será inabilitado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e, subsidiariamente, o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas, em regime de fluxo contínuo, a partir da publicação deste edital e até às 18h (dezoito horas) do dia **13 de novembro de 2024**, ou até o fim dos recursos disponibilizados, ocasião em que as inscrições serão suspensas.

10.2. O Edital e seus anexos podem ser obtidos pela internet na página do Ministério da Cultura, em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais>.

10.3. O PROSAS é o sistema a ser, obrigatoriamente, utilizado para inscrição da proposta. O acesso ao sistema de inscrição está disponível no endereço <https://prosas.com.br/inicio>

10.4. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser enviadas para o endereço de correio eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br, fazendo constar no campo assunto **"EDITAL DE INTERCÂMBIO CULTURAL MINC Nº 1/2024 - CIRCULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO AUDIOVISUAL NO EXTERIOR"** e o nome do (a) candidato (a).

10.5. Caso seja o primeiro acesso ao Sistema PROSAS, o usuário deverá realizar o cadastro (obrigatoriamente do proponente). Após este procedimento, o mesmo usuário deverá acessar novamente o Sistema PROSAS e concluir o preenchimento do cadastro, que só será efetivado após clicar no botão PUBLICAR.

10.6 Todas as dúvidas relacionadas à Plataforma Prosas podem ser enviadas por meio do botão "Ajuda", com símbolo do WhatsApp, disponível em todas as páginas da plataforma, no canto inferior direito ou devem ser direcionadas para suporte@prosas.com.br. A equipe de suporte está disponível de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 18h.

10.6.1. O Ministério da Cultura não garante a solução de eventuais dificuldades individuais ocorridas em menos de 72 (setenta e duas) horas antes do fim dos prazos. A não concretização de inscrição ou interposição de recursos por problemas

técnicos não implicará direito dos(as) candidatos(as) à prorrogação do prazo.

10.7. Todas as decisões relativas aos procedimentos deste edital serão publicadas na página do Ministério da Cultura, <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais>

10.8. O cadastro na Plataforma PROSAS deverá ser realizado obrigatoriamente pelo(a) beneficiário(a) da bolsa. Este(a) deverá realizar a inscrição de sua proposta utilizando-se, obrigatoriamente, de seu próprio perfil na plataforma PROSAS.

10.8.1 Propostas enviadas pelo perfil de terceiros serão desclassificadas.

10.9. O e-mail cadastrado pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição no Perfil PROSAS será o e-mail utilizado para contatar os selecionados.

10.10. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, se autodeclararem conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas, por meio do item específico do formulário de inscrição no sistema PROSAS.

10.11. Propostas apresentadas por Pessoa Jurídica, fundação, associação, Microempreendedor Individual (MEI) e grupo ou coletivo **não serão elegíveis**.

10.12. No caso de inscrição de mais de uma proposta apresentada pelo mesmo(a) candidato(a), será considerada a última proposta apresentada, cuja inscrição tenha sido concluída no PROSAS, sendo as demais inabilitadas.

10.13. O(a) candidato(a) deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica para este processo de qualificação, disponível no PROSAS, apresentando os seguintes documentos, previstos no **ANEXO I**:

- a) Documento de Identificação (RG, CNH, Passaporte);
- b) Currículo do(a) candidato(a) com as devidas comprovações;
- c) Comprovações curriculares - Serão consideradas comprovação de atuação mencionadas no item 7.1.2 a.: programas e/ou catálogos de eventos, mostras, festivais, matérias ou notas de jornais ou e/ou publicações na Internet, revistas, folders, cartazes e outros impressos, links no Youtube, Vimeo ou outras plataformas digitais, diplomas, certificados; livros; alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, dentre outros documentos que sejam capazes de comprovar a atuação do proponente no segmento audiovisual, há no mínimo 1 (um) ano.
- d) Convite ou documento que comprove a admissão ou seleção para participação do evento ou atividade no setor audiovisual, o qual deverá ser por escrito em papel timbrado da entidade organizadora, assinado pelo(a) dirigente ou responsável pela participação do profissional no evento, no qual estejam expressos, além do nome do(a) convidado(a), informações sobre a finalidade, o período e o(s) local(is) de realização da(s) atividades(s).

ATENÇÃO: Todas as comprovações deverão estar legíveis e devidamente datadas.

10.14. Poderão ser anexados outros documentos considerados relevantes para justificar a proposta.

10.15. As inscrições devem ser preenchidas em língua portuguesa.

10.16. No caso de documento originalmente redigido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado de tradução em português, com a identificação do tradutor, onde conste seu nome completo e números do documento de identidade ou do CPF, sendo admitido documento bilingue, em duas colunas.

10.17. A inscrição na Plataforma PROSAS só será registrada após o efetivo preenchimento do formulário, anexação dos documentos solicitados e envio online (clique na opção “Enviar a Inscrição” e conferir o envio da proposta em tela) da proposta.

10.18. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamentos ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do concorrente.

10.19. Os dados e documentos encaminhados não serão devolvidos, cabendo à SAV seu tratamento, arquivamento ou destruição em observância à Lei nº 13.853 de 2019 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

10.20. Todo contato realizado pelo(a) candidato(a) com a Secretaria do Audiovisual deverá ser feito sempre por meio do correio eletrônico informado no cadastro do Sistema PROSAS.

10.21. Os(as) candidatos(as) são responsáveis por acompanhar a divulgação do resultado, recursos, prazos, e todos os demais atos relacionados ao edital.

10.22. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas até o 5º dia útil após a sua publicação, cabendo à Secretaria do Audiovisual decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo de impugnação, e providenciar a comunicação aos interessados.

10.23. O interessado deverá encaminhar instrumento de impugnação dirigido à Secretaria do Audiovisual para o e-mail concurso.sav@cultura.gov.br.

10.24. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.25. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas.

10.26. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

11. DA RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

11.1. É de responsabilidade do proponente:

- a) a veracidade das informações prestadas e anexadas ao Sistema PROSAS, estando o recebimento da bolsa condicionado à sua comprovação;
- b) garantir a integridade dos documentos carregados no Sistema PROSAS no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais; e

c) assegurar que todos os arquivos possam ser abertos em computadores e notebooks compatíveis com o sistema operacional Windows XP ou superior, bem como computadores e notebooks compatíveis com o sistema operacional OS X.

11.2. As cópias digitais dos documentos deverão ser anexadas ao Sistema PROSAS da Cultura no momento da inscrição em formato *Portable Document File* – PDF .

11.3. As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, incluídos, suprimidos ou substituídos depois de finalizado o período de inscrição.

11.4. A apresentação de informações e/ou documentos incompletos no sistema de inscrição eletrônica implicará na inabilitação da proposta.

11.5. Todos os documentos deverão conter a assinatura do(a) candidato(a) aposta no documento original ou por assinatura eletrônica, sendo vedado o uso de assinaturas manipuladas digitalmente.

11.6. O ônus da participação neste edital, incluindo as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do concorrente.

11.7. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no Sistema PROSAS, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

11.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará a inabilitação da inscrição.

11.9. A Secretaria do Audiovisual poderá solicitar a qualquer tempo documentos e informações considerados necessários para a análise das propostas.

12. DAS ETAPAS

12.1. **Fase de processamento** do chamamento público, na qual serão realizadas as seguintes etapas:

- a) Inscrição de propostas no Sistema PROSAS, a cargo do(a) candidato(a), cujo detalhamento está previsto no item 10.;
- b) Análise de propostas pela Comissão de Avaliação, em modalidade de fluxo contínuo;
- c) Divulgação de resultado preliminar, com abertura de prazo recursal de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado;
- d) Recebimento, julgamento e divulgação de recursos; e
- e) Divulgação do resultado final.

12.1.1 Constituirão cadastro de reserva as candidaturas submetidas em ordem cronológica, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 9., para convocação em caso de eventual disponibilidade de recursos ocasionadas por desistências, cancelamentos ou suplementação orçamentária e financeira para esta mesma ação.

12.2. **Fase de celebração** do chamamento público, na qual serão realizadas as seguintes etapas:

a) Habilitação dos(as) beneficiários(as) contemplados(as) no resultado final, de caráter ELIMINATÓRIO;

b) Na hipótese de inabilitação de contemplados(as), nova convocação de beneficiários(as) para habilitação; e

c) Pagamento da bolsa cultural, mediante apresentação da Declaração de agência e conta bancária (**ANEXO VI**) do(a) beneficiário(a).

12.3. Fase de apresentação do RELATÓRIO DE BOLSISTA - ANEXO IV:

a) Entrega do Relatório de Bolsista, conforme descrição do item 17.3. do presente Edital.

13. DA SELEÇÃO

13.1. As propostas serão organizadas de acordo com a ordem temporal de sua submissão, sendo a avaliação por ordem de envio da inscrição na Plataforma PROSAS.

13.2. As propostas serão avaliadas quanto à adequação e ao enquadramento às regras previstas neste Edital e na legislação pertinente, mediante a avaliação objetiva da tabela matriz de enquadramento e qualificação:

MATRIZ DE ENQUADRAMENTO E QUALIFICAÇÃO		REQUISITO
a)	Proponente brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), maior de 18 (dezoito) anos.	Sim - Qualificado Não - Não Qualificado

b)	<p>Currículo do(a) candidato(a) com comprovação de atuação na área do Audiovisual, há no mínimo 1 (um) ano;</p> <p>Serão consideradas comprovação de atuação no item 7.1.2 a): programas e/ou catálogos de eventos, mostras, festivais, matérias ou notas de jornais ou e/ou publicações na Internet, revistas, folders, cartazes e outros impressos, links no Youtube, Vimeo ou outras plataformas digitais, certificados; livros; pôsteres; alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, dentre outros documentos que sejam capazes de comprovar a atuação do proponente no segmento audiovisual. Todas as comprovações deverão estar legíveis e devidamente datadas.</p>	<p>Sim - Qualificado</p> <p>Não - Não Qualificado</p>
c)	<p>Apresentação de convite ou documento que comprove a admissão ou seleção para participação do evento ou atividade no setor audiovisual, o qual deverá ser por escrito em papel timbrado da entidade organizadora, assinado pelo(a) dirigente ou responsável pela participação do profissional no evento, no qual estejam expressos, além do nome do(a) convidado(a), informações sobre a finalidade, o período e o(s) local(is) de realização da(s) atividades(s).</p> <p>Requisitos obrigatórios: papel timbrado da instituição responsável, assinado pelo dirigente ou responsável, contendo informações como o nome do convidado, informações sobre a finalidade, o período e o(s) local(is) de realização da(s) atividade(s).</p>	<p>Sim - Qualificado</p> <p>Não - Não Qualificado</p>
d)	<p>Atende ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de início das atividades.</p> <p>Respeitada a regra de excepcionalidade estabelecida no item 6.4.1.</p>	<p>30 dias de antecedência - Qualificado</p> <p>Menos de 30 dias de antecedência - Não Qualificado</p>

13.2.1. As propostas não qualificadas em qualquer dos subitens dos requisitos de seleção serão consideradas eliminadas.

13.2.2. A fase de qualificação, de caráter ELIMINATÓRIO, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal da proposta às condições estabelecidas neste Edital e será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos.

13.2.3. São condições de Seleção neste edital:

- a) Apresentar a documentação de inscrição prevista no item 10. deste edital; e
- b) Apresentar as condições exigidas no item 7. deste edital.

13.2.4. O resultado preliminar da etapa de Seleção será divulgado no PROSAS e no site do Ministério da Cultura até a finalização dos recursos deste edital. A lista de propostas qualificadas conterá:

- a) Número de inscrição da proposta;
- b) Nome do proponente;
- c) Município/UF/Região;
- d) Situação: Qualificado(a) ou não qualificado(a); e
- e) Razão da não qualificação

13.3. Após a divulgação do resultado preliminar as propostas qualificadas terão o prazo de **05 dias** para enviar a documentação prevista no item dois do **ANEXO I**.

13.4. Compete à Secretária do Audiovisual a nomeação dos(as) representantes da Comissão de Seleção, esta poderá ser composta por representantes do Ministério da Cultura e de suas entidades vinculadas, representantes de outros órgãos governamentais e entidades paraestatais, bem como especialistas credenciados pelo Ministério da Cultura.

13.4.1 A nomeação do(a) Presidente(a) da comissão é de competência da Secretária do Audiovisual e esta função deverá ser atribuída a servidor(a) lotado(a) na Secretaria do Audiovisual.

13.4.2. Compete ao(a) Presidente da Comissão de Seleção, sem prejuízo da cumulação com as atribuições pertinentes aos demais integrantes:

- a) Coordenar os trabalhos da Comissão;
- b) Presidir as reuniões da Comissão; e
- c) Emitir voto de qualidade, quando necessário.

13.4.3 Compete à Comissão de Seleção:

- a) Analisar as propostas em observância aos critérios previstos neste Edital;
- b) Analisar os recursos da etapa de seleção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da interposição do pedido;

13.5. Os membros da Comissão de Avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de avaliar propostas em que tenham:

- a) interesse direto na matéria;
- b) participado como colaborador(a) na elaboração da proposta;

- c) feito parte da instituição promotora do evento audiovisual nos últimos dois anos;
- d) parte em litigância judicial ou administrativa com o(a) candidato(a), ou se tais situações tenham ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

14. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSOS

14.1. Contra o resultado preliminar caberá um único recurso devidamente fundamentado.

14.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da divulgação do resultado preliminar, por meio de formulário específico disponível no Sistema PROSAS, até às 18h (dezoito horas) do dia final.

14.3. A Comissão de Avaliação indicará, entre os seus membros, os(as) responsáveis pela análise dos recursos.

14.4. Não serão analisados os pedidos que:

- a) Descumprirem o prazo previsto no item 14.2.;
- b) Forem encaminhados por meio distinto do indicado no item 14.2.;
- c) Contenham insultos, desacatos ou ofensas a agentes públicos ou a outro(a) candidato(a).

14.5. Não será aceita juntada de documento ou informação que não tenha sido apresentada na etapa de inscrição.

14.6. O resultado do recurso será publicado com a indicação de:

- a) Número de inscrição da proposta;
- b) Nome do(a) candidato(a);
- c) Município/UF/Região; e
- d) Situação: Deferido ou Indeferido.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União e na plataforma PROSAS com a indicação de:

- a) Número de inscrição da proposta;
- b) Nome do(a) candidato(a);
- c) Município/UF/Região; e
- d) Situação: Selecionado(a), Suplente ou Desclassificado(a).

15.2. A homologação do resultado final será acompanhada da publicação dos nomes dos membros da Comissão de Avaliação, nos termos da Portaria MinC nº 29/2009.

15.3. O Ministério da Cultura dará ampla divulgação do resultado final por meio de suas redes sociais.

15.4. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de avaliação na plataforma PROSAS .

16. DOS SELECIONADOS

16.1. Cada candidato (a) poderá ser contemplado (a) **apenas uma vez**, independente da categoria, na vigência deste edital.

16.2. As propostas selecionadas serão classificadas para fins de obtenção da bolsa de que trata este Edital, sendo contempladas, enquanto houver recursos financeiros disponíveis.

16.3. Os proponentes das propostas selecionadas serão comunicados por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição e deverão enviar a documentação para habilitação prevista no **ANEXO I** no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação do ato de qualificação no Diário Oficial da União - DOU.

16.4. O comprovante de residência poderá ser dispensado, conforme previsto no § 7º do art. 19 do Decreto 11.453/2023, nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua.

16.5. No ato da convocação das propostas selecionadas será solicitado o envio de comprovações referentes às informações prestadas no formulário de inscrição do Sistema PROSAS .

16.6. Caso não seja enviada a documentação necessária à habilitação dentro do prazo previsto no item 16.3., ou apresentada em discordância com o estabelecido, a proposta será arquivada por inadequação do proponente.

16.7. No ato da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO V)**, o proponente deverá apresentar o **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA**, contendo nome do titular, nome da instituição bancária, agência e conta. Outros dados bancários não devem estar expostos nesse documento.

16.8. A conta deverá ser exclusiva do(a) proponente, não sendo aceitas contas conjuntas.

16.9. A seleção da proposta não constitui direito à liberação dos recursos financeiros, sendo mera expectativa de direito. A liberação dos recursos financeiros está condicionada à adimplência do proponente para com a União e à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Cultura.

16.10. É recomendado aos proponentes consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

17. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E DIREITOS DO (A) CANDIDATO (A)

17.1. A inscrição implica o conhecimento e a integral aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) interessado(a) não pode alegar desconhecimento.

17.2. Enviar ao Ministério da Cultura Relatório de Bolsista, conforme modelo

constante do ANEXO IV no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do término do Evento Audiovisual.

17.3. O (a) beneficiário (a) é obrigado(a) a cumprir os objetivos declarados na inscrição, bem como comprovar junto ao Ministério da Cultura a participação no evento para o qual foi selecionado (a), por meio da apresentação do **Relatório de Bolsista (ANEXO IV)**.

17.4. Os(as) beneficiários(as) se comprometem a responder questionários virtuais e a participarem de avaliações de impacto conduzidas pelo Ministério da Cultura, ou por entidades designadas, a respeito das ações realizadas no âmbito do presente edital.

17.5. É obrigatória a inserção da logomarca do Ministério da Cultura e do Fundo Nacional da Cultura em material produzido, conforme Manual de Identidade Visual, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cultura/pt-br>.

17.6 É obrigatória a menção ao apoio recebido do Ministério da Cultura em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao proponente.

17.7. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17.8. Não serão aceitas solicitações para alteração da circulação/participação em eventos aprovados.

17.9. Eventuais pedidos de adiamento serão objeto de avaliação por parte da Secretaria do Audiovisual, desde que devidamente motivados por caso fortuito ou de força maior.

17.10. Caso haja desistência do projeto, o proponente deverá encaminhar a solicitação por meio de ofício, datado e assinado, para o e-mail concurso.sav@cultura.gov.br

18. DAS SANÇÕES

18.1. Os proponentes deverão restituir os recursos financeiros, devidamente atualizados, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Cancelamento da circulação/participação em evento;
- b) Descumprimento de qualquer condição constante do Edital;
- c) Inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio;
- d) Constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do beneficiado junto aos órgãos federais, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto; e,
- e) Não realização da ação de circulação/participação aprovada.

18.2. O benefício a ser restituído será calculado no “Sistema Débitos”, do Tribunal de Contas da União – que pode ser conferido através do endereço eletrônico: <http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>.

18.3. Para devolução do benefício, o proponente deverá solicitar a Guia de Recolhimento da União por meio do correio eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br, informando o seu nome completo, o número do seu CPF e valor da bolsa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Ministério da Cultura é o responsável pela publicação deste Edital, cabendo à Secretaria do Audiovisual (SAV/MinC) a condução do processo seletivo e decisões decorrentes, bem como a condução do processo de contratação e etapas seguintes.

19.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário.

19.4. As decisões finais proferidas pela SAV/MinC são terminativas.

19.5. Este chamamento público poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer momento.

19.6. A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com o Ministério da Cultura.

19.7. O recolhimento do Imposto de Renda, quando devido, será realizado nos termos de legislação específica.

19.8. As propostas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

19.9. Os dados pessoais disponibilizados pelos(as) candidatos(as) com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.

19.10. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do(a) candidato(a).

19.11. O(a) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal perante terceiros.

19.12. O pedido de inscrição encaminhado em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas no presente edital será desclassificado.

19.13. O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

19.14. Informações e orientações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br.

19.15. Os prazos previstos neste Edital somente se iniciam e vencem em dia normal de expediente no Ministério da Cultura, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente caso vençam em fins de semana, feriados nacionais ou pontos facultativos.

19.16. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura será responsável pelas comunicações e publicações de que trata este edital, bem como será competente, pela autoridade signatária deste edital, para decidir todos os casos omissos que porventura surgirem após o resultado final e na fase de comprovação de atividade de circulação/participação em evento.

19.17. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura seguirá os prazos previstos na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, quando o procedimento expresso neste Edital de Chamamento Público não traga disposição específica de prazo.

19.18. O Ministério da Cultura, caso necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste Edital por meio de publicação no Diário Oficial da União e na plataforma <https://prosas.com.br/inicio>. O ajuste não afetará, de qualquer modo, as propostas já submetidas à inscrição.

19.19. É proibida a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos dos entes federados.

19.20 O(a) beneficiário(a) cede gratuitamente ao Ministério da Cultura, sem exclusividade, por prazo indeterminado e para estrito uso institucional, os direitos autorais sobre depoimentos, apresentações e palestras, bem como sobre outras formas de exposição semelhantes decorrentes de sua participação no evento audiovisual fomentado por este edital, e autoriza o uso de imagem e voz decorrentes de filmagem e fotografias relacionadas à proposta qualificada, igualmente para uso institucional, permitida a transferência destes direitos a entidades públicas, igualmente para uso institucional.

19.21. Será cancelado automaticamente o direito à bolsa do proponente que estiver inadimplente com o Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital.

19.22. A eventual revogação deste edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.23. Os casos omissos e as excepcionalidades relativos a este edital serão dirimidos pela SAV.

19.24. Na hipótese de controvérsias relativas a este edital que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro de Brasília - DF para sua solução.

(assinado eletronicamente)
MARGARETH MENEZES
Ministra de Estado da Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura**, em 22/08/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1895623** e o código CRC **7222E9E1**.

ANEXOS

Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Documentação;

ANEXO II - Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO III - Declaração de Pessoa com Deficiência - PCD;

ANEXO IV - Relatório de Bolsista;

ANEXO V - Minuta de Termo de Compromisso; e

ANEXO VI - Declaração de Agência e Conta Bancária.

Referência: Processo nº 01400.006568/2024-70

SEI nº 1895623